



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

## RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

### 1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de medicina do trabalho, segurança do trabalho e serviço técnico especializado em climatização de ambientes, para elaboração dos programas e laudos, exigidos pela legislação de Saúde e Segurança do Trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente.

### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atender a Legislação de Segurança do Trabalho, em especial a Política Nacional de Segurança do Trabalho, Decreto nº 7.602 de 7 de novembro de 2011, esperando alcançar a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho, para os funcionários / servidores públicos do município, assim como subsidiar as comprovações das condições do ambiente de trabalho nos sistemas previdenciário geral e privado.

### 3. SETOR DEMANDANTE:

**Órgão/Entidade:** Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente

**Unidade/Setor/Departamento:** Gabinete da SEMMA

**Responsável pela demanda:** Antônio Ubirajara Bogeia Umbuzeiro Junior

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e do Departamento de Recursos Humanos da Administração Geral, complementando os resultados dos serviços já realizados pelas outras secretarias e fundos vinculados a Prefeitura Municipal de Altamira com esse objeto, em virtude do acordo judicial oriundo do processo ACPciv 000514-87.2020.5.08.0103. e da publicação da Portaria Conjunta nº 76, de 22 de outubro de 2020, que Dispõe sobre o cronograma de implantação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial), ao que menciona a 4ª fase e sua obrigatoriedade aos entes públicos.

**Resultados esperados:** Atender a Legislação de Segurança do Trabalho, em especial a Política Nacional de Segurança do Trabalho, Decreto nº 7.602 de 7 de novembro de 2011, esperando alcançar a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho ou que ocorram no curso dele, por meio da eliminação ou redução dos riscos nos ambientes de trabalho, para os funcionários / servidores públicos do município, assim como subsidiar as





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

comprovações das condições do ambiente de trabalho nos sistemas previdenciário geral e privado.

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto.

Especificamente, quanto à dispensa de licitação dos incisos I e II, do art. 75, trazem a previsão de que, respectivamente, para contratações de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, poderá ser dispensa a licitação para contratações com valor inferior a R\$ 100.000,00; e, para contratações de demais serviços e compras, esse valor limite é de R\$ 50.000,00, com o Decreto 11.871/2023, que atualiza os valores estabelecidos nesta lei, o qual no Art 75, caput, inciso II, o valor atualizado fica R\$ 59.906,02.

No que diz respeito ao processo em questão, o Decreto Nº 2.375/2023 no seu Artigo 83, Parágrafo Único, regulamenta a questão de afastamento da dispensa eletrônica em casos excepcionais, nos casos de aquisição que, contabilizadas anualmente, não alcancem 10% do limite estabelecido para os casos de Dispensa.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 2.375/2023, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a compra em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**II** Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:  
Atualiza os valores estabelecidos na lei 14.133/2021.

**Art. 75, caput, inciso II;**  
R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

**Decreto 2.375/2023.**

**Art. 83, parágrafo único.**

A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto, ou ainda, nos casos de aquisições que, contabilizadas anualmente, não alcancem 10% (dez por cento) do limite estabelecida para os casos de dispensa.

## **6. DA RAZÃO DA ESCOLHA**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A dispensa foi orçada inicialmente no valor de R\$ 23.130,52 (Vinte e três mil, cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos). Nesse sentido, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento COMPRA DIRETA na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO respeitando os critérios de habilitação instituídos no Termo de Referência conforme o art. 75 Inciso II da lei 14.133 de 2021.

Altamira/PA, 11 de junho de 2024.

**MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA**  
Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**ANTÔNIO UBIRAJARA BOGEA UMBUZEIRO JUNIOR**  
Matrícula nº 152807-6  
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem  
CEP: 68372-577 – Altamira/PA  
E-mail: altamiracpl@gmail.com